



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 023/2013

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE JABOTICATUBAS E BALDIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.475.090/0001-00, sediada à Rodovia MG 10 KM 68, Bairro São José de Almeida, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000, neste ato representada pelo Presidente Nélis Vitor Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 372.292.226-72 e pelo Secretario José Natalício de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº. 924.639-676-68, CI nº. M 5.608-44 SSP/MG e pelo Tesoureiro Alex Vander Souza Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº. 747.434816-00 e CI nº. M 5.602-38 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de fornecimento, decorrente da CHAMADA PÚBLICA 1/2013 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, nas disposições do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e no artigo 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009, têm entre si, e em conformidade com o Processo de Licitatório nº. 16/2013 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE DE 04/07/2012**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS**, do Chamamento Público referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, através da servidora Eugênia Tinoco Santos Branco Ribeiro, de CPF 089.692.936-12, para acompanhamento e fiscalização do contrato, e em caso de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

sua ausência, será substituída pela servidora Paula Valéria de Oliveira Jacinto, CPF 080.312.476-76.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. São condições gerais deste Contrato:

- a) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- b) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- d) Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- e) O fornecimento do serviço objeto deste Contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- f) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- g) A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do **objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

h) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. São condições de execução do presente Contrato:

a) A aquisição do objeto, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

b) Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO** o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

c) Deverão estar incluído nos custos do objeto os serviços e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

d) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

e) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - Da **CONTRATADA**:

a) Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

a.1) Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por Menor Preço por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, inclusive por eventuais danos causados à **CONTRATANTE**.
- d) Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**.
- e) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- g) Fornecer os objetos licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- h) A **CONTRATADA** declara que a atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- i) A **CONTRATADA** compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.
- j) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- k) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- l) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA, durante o período de vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

5

- m) O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas e creches, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- n) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- o) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato, será de R\$ R\$ 362.960,25 (Trezentos sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), disposto da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	8.690	KG	ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$2,19	R\$ 19.031,10
03	5.500	UN	ALFACE, LISA, DE PRIMEIRA CONSTITUIDA DE FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, AUSENTE DE DEFEITOS GRAVES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTAR LIVRE DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	R\$1,64	R\$ 9.020,00
04	1.630	KG	ALHO BULBO INTEIRICO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE NACIONAL, DE BOA QUALIDADE. FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$12,90	R\$ 21.027,00
05	4.950	MÇ	ALMEIRAO TIPO EXTRA, FOLHAS INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONTENDO NOME DO PRODUTOR E QUALIDADE.	R\$2,40	R\$ 11.880,00
06	14.520	KG	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$3,20	R\$ 46.464,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

08	3.515	KG	BETERRABA BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E ACONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$3,05	R\$ 10.720,75
10	6.750	KG	CEBOLA AMARELA NACIONAL IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$2,95	R\$ 19.912,50
11	3.300	MÇ	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, FRESCA, SEM DEFEITOS SERIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES., FOLHAS INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE.	R\$1,35	R\$ 4.455,00
12	8.250	KG	CENOURA VERMELHA, EXTRA A IN NATURA, COMPACTA E FIRME SEM DEFEITOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$2,68	R\$ 22.110,00
13	7.920	KG	CHUCHU, DE PRIMEIRA CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$3,10	R\$ 24.552,00
14	5.500	MÇ	COUVE TIPO MANTEIGA EXTRA, FOLHAS GRANDES E INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE.	R\$1,45	R\$ 7.975,00
15	7.700	KG	INHAME APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$3,67	R\$ 28.259,00
18	14.520	KG	MAMAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA MAMAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$3,50	R\$ 50.820,00
19	4.400	KG	MANDIOCA MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE UMIDADE	R\$3,10	R\$ 13.640,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

21	4.680	KG	MEXERICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA MEXERICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$2,90	R\$ 13.572,00
23	2810	KG	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$3,59	R\$ 10.087,90
24	4.180	KG	REPOLHO LISO BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, BEM DESENVOLVIDO, COM TALO COMPACTO E CLARO. NÃO DEVERÁ TER SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SEM PERFURAÇÃO, CORTES E BOLOR.	R\$2,30	R\$ 9.614,00
25	3.300	MO	SALSINHA DE FOLHA COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. UNIDADE: MOLHO.	R\$1,35	R\$ 4.455,00
26	6.050	KG	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$5,10	R\$ 30.855,00
27	820	KG	VAGEM EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO: ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$5,50	R\$ 4.510,00

6.2. O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada associado, nos termos do artigo 24 da Resolução /CD/FNDE nº. 38 de 16/07/2009.

6.3. O pagamento dos Contratados/Credenciados será feito 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal.

6.4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total, conforme listagem anexa a seguir:

1-Nome do Agricultor Familiar	2- CPF	3 - DAP	4 - Produto	5- Unidade	6 - Quant	7-Preço Proposto	8 - Valor Total
RONALDO OTONI MAIA	66081947653	SDW660819476531103100148	ABOBORA MORANGA	KG	8.690	2,19	19031,1



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

SEBASTIÃO BISPO DOS REIS	22897232668	SDW0228972326681001121035	ALFACE	UN	5.500	1,64	9020
			ALHO	KG	630	12,9	8127
ODAIR CUNHA SOARES	98083384615	SDW09208338846152607111037	ALHO	KG	200	12,9	2580
OCIMAR DIAS DOS SANTOS	02742702695	SDW0027427026951609100220	CENOURA VERMELHA	KG	1.000	2,68	2680
NIVALDO DA CUNHA SOARES	07735729618	SDW077357296181001121107	BANANA PRATA	KG	4.840	3,2	15488
MARILZA DA CUNHA SOARES	05791523670	SDW0057915236701705120840	BANANA PRATA	KG	4.840	3,2	15488
LUCIANO VITOR DA PAIXÃO	89807537649	SDW0898075376492408100955	BANANA PRATA	KG	4.840	3,2	15488
JOSE AURO FERNANDES	07124581664	SDW0071245816642607110944	BETERRABA	KG	3.515	3,05	10720,75
NELIO CUNHA SOARES	04463194652	SDW0044631946521208110826	CEBOLA AMARELA	KG	5.750	2,95	16962,5
DOMINGOS JOSE VITOR DA PAIXÃO	05542992676	SDW0055429920760706110851	CEBOLA AMARELA	KG	1.000	2,95	2950
			CEBOLINHA	MÇ	3.300	1,35	4455
			ALMEIRÃO	MÇ	4.950	2,4	11880
CELIO VIDAL DA SILVA	76493130697	SDW0764931306971101121057	CENOURA	KG	1.250	2,68	3350
AILTON EMILIO MARTINS	55382800634	SDW0553828006342009110836	CENOURA	KG	6.000	2,68	16080
JUSSIMAR JOSE DA SILVA	01283970635	SDW0012839706353108101158	CHUCHU	KG	4.520	3,1	14012
INES DE SOUZA MAIA	96847034653	SDW098470346530602120813	CHUCHU	KG	1.000	3,1	3100
JULIO CLAUDIO VITOR	05697184654	SDW0056971846542511110924	CHUCHU	KG	2.400	3,1	7440
			COUVE	MÇ	5.500	1,45	7975
			SALSINHA	MO	3.300	1,35	4455
EDIR FRANCISCO ROMANO	45690928615	SDW0456909286151001121135	INHAME	KG	5.000	3,67	18350
IVACIR DE SOUZA ALVIM	66086922691	SDW0660869226912508100833	INHAME	KG	2.700	3,67	9909
DONIVALDO DA CUNHA SOARES	40770800610	SDW0407708006101502110150	MAMÃO	KG	5.700	3,5	19950
ADALTON MOREIRA PACHECO	05763257677	SDW0057632576770902120158	MAMÃO	KG	5.000	3,5	17500
LOURIVAL VENANCIO DOS SANTOS	23399473672	SDW0233994736721402120255	MAMÃO	KG	3.820	3,5	13370
JOSE JOSAFA FRANCISCO	37360655668	SDW0373606556681302121026	MANDIOCA	KG	4.400	3,1	13640



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

JULIANO BASTOS DA PIEDADE	05794023635	SDW0057940236352609110833	MEXERICA	KG	4.680	2,9	13572
DARIO HENRIQUE MACHADO	89784472600	SDW0897844726001402120232	PIMENTÃO	KG	2.810	3,59	10087,9
REGINALDO PEDRO DA SILVA	05030238689	SDW005302386892607110810	REPOLHO	KG	2.180	2,3	5014
CLAUDIO ANTONIO DIAS	05349749617	SDW0053497496172408101052	TOMATE LONGA VIDA	KG	3.050	5,1	15555
TARCISIO DOS SANTOS MARTINS	23384018672	SDW0233840186721204111103	REPOLHO	KG	2.000	2,3	4600
			TOMATE LONGA VIVA	KG	3.000	5,1	15300
CAMILO MACHADO FILHO	69585857634	SDW0695858576341801120245	VAGEM	KG	820	5,5	4510
			ALHO	KG	800	12,9	10320

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2013, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas.

FICHA	DOTAÇÃO
700	02.22.02.12.361.0013.2035.3.3.90.30.00
717	02.22.02.12.365.0013.2036.3.3.90.30.00
728	02.22.02.12.366.0013.2037.3.3.90.30.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

7.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Chamamento Público, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços."

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

8.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

8.3. O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00 hs até 16:00 hs.

8.4. As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

8.5. As entregas deverão ser feitas em veículo fechado, conforme Resolução nº532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.

8.6. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença será paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos itens 10,2 incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a realizar todas as entregas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas do município, conforme listagem abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont / Educação Infantil/ Ensino Fund.
Endereço: Av. Dois, 400 – Bairro: Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo/ Educação Infantil
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas - Educação Infantil/ Ensino Fund.
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita - Educação Infantil/ Ens.Fund.
Endereço: Rua Lagoinha , 2063- Bairro: Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta - Educação Infantil/ Ensino Fundamental
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420- Bairro Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas-Educação Infantil/ Ensino Fundamental
Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana-Educação Infantil/Ensino Fundamental
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro Santa Helena.

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado/Educação Infantil/Ensino/Fundamental
Endereço: Rua Tom Jobim, S/N- Bairro Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Dona Santinha-Educação Infantil/ Ensino Fund.
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Escola Municipal Doutor Lund-Ensino Fundamental

Endereço: Praça Doutor Lund, 33 – Centro.

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida –Educação Infantil/ Ens Fund.

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

Escola Municipal Professor Mello Teixeira- Educação Infantil/ Ensino Fundamental

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal Messias Pinto Alves- Educação Infantil/Ensino Fundamental

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo- Educação Infantil/ Ensino Fundamental

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

Escola Municipal De Lapinha Educação Infantil/ Ensino Fundamental

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Odete Valadares-Educação Infantil/Ensino Fundamental

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Professora Claudomira/ Infantil/Ensino Fundamental

Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém – Santos Dumont

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro Santos Dumont.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Secretaria Municipal De Educação

Endereço: Rua João Pinheiro, 269 – Brant

Centro Educacional Mário Casassanta

Endereço: Rua José Magalhães Pinto, 270 – Santos Dumont

APAE

Endereço: Rua Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

Instituto Resgate

Endereço: Rua das Acácias, 230 Bairro Acácias / Vila Maria



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

14

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2013, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

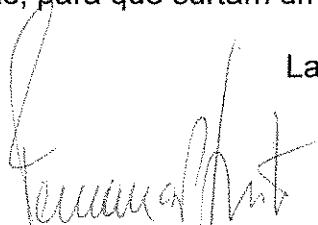
13.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

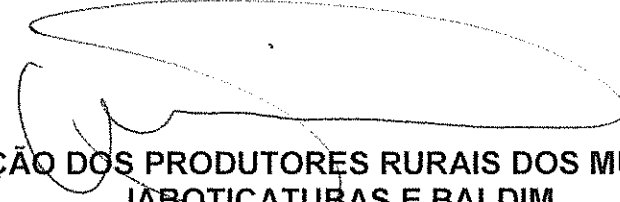
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 10 de abril de 2013.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

Fernando Pereira Gomes Neto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE
JABOTICATUBAS E BALDIM
NÉLIS VITOR PEREIRA e JOSÉ NATALÍCIO DE SOUZA e ALEX VANDER SOUZA MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 22.013.696-26


CPF: 13.1850.366-38